

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO 072.000.168/2015	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	22 - Exposições, Congressos, Conferências e Espetáculos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pela EMATER-DF, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação, conforme cronograma, anexo I deste Termo.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pela EMATER-DF, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é essencial para que seja possível promover estrutura e conforto mínimos para realizar as atividades coletivas de atendimento aos beneficiários de Ater, incluindo a estruturação do espaço físico onde ocorrem as ações de extensão rural, além de itens de segurança, transporte do público beneficiário para o local das ações coletivas, e alimentação, por se tratar de um público com baixo poder aquisitivo e que sem alimentação não tem condições físicas de permanecer no evento. Sem essa contratação não é possível realizar boa parte das ações descritas no Plano Anual de Trabalho da Emater-DF 2016, que têm o objetivo de valorizar a Agricultura Familiar, estimular a comercialização de produtos agrícolas e promover momentos de construção de conhecimento com os agricultores do Distrito Federal e RIDE por meio das ações coletivas de Ater. Isso porque essas ações, também chamadas de métodos complexos, são os meios pelos quais a Emater-DF promove o aprendizado e a construção coletiva de conhecimento. Assim, essa contratação vai apoiar a realização de ações como o Espaço de Valorização da Agricultura Familiar na feira AgroBrasília, Encontro de Mulheres Rurais, Eventos Agropecuários, entre outros.

3.2. A contratação desse serviço é necessária ainda para uniformizar os procedimentos para a realização dos eventos; racionalizar os procedimentos burocráticos inerentes às contratações; ter qualidade e reduzir custos; buscar a melhoria contínua da abordagem e da sistematização de eventos e contratar de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se consequentemente, ganho de escala.

3.3. Durante o ano a EMATER-DF promove e participa de diversos eventos com o objetivo de instruir o produtor familiar de modo a aumentar sua produtividade, cuidar de sua saúde e do trabalhador proporcionando assim um ganho de qualidade de vida para o produtor e sua família.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço de organização de eventos consiste no planejamento, organização, execução, assessoramento e acompanhamento até a finalização de eventos da EMATER/DF ou naqueles em que esta participe, através de profissionais especializados com experiência comprovada de atuação nesta área, poderão ser demandados com base no contrato entre a EMATER/DF e a CONTRATADA, conforme demanda da EMATER/DF e nos termos que seguem:

4.1 LOTE 01 – Banners e Testeiras

4.1.1 O modelo e arte dos materiais serão confeccionados pela EMATER-DF. O prazo para a impressão e entrega dos materiais prontos deverá ser de, no mínimo, 48 horas após a entrega das artes e modelos para o fornecedor.

4.2 LOTE 02 - Decoração, Ambientação e Estruturas

4.2.1 Toda a montagem da estrutura do evento ficará a cargo do fornecedor que deve ter equipe própria de montagem e manutenção com experiência (pode-se solicitar comprovação da experiência), devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual (além dos usuais, deve-se levar em consideração a utilização de cordas de segurança para acesso a lugares altos).

4.2.2 O conjunto de tendas devem possuir uma única cor, estar em bom estado (sem avarias ou manchas que afetem a estética do conjunto). As estruturas metálicas devem estar em perfeito estado de conservação, não conter ferrugem ou avarias (partes quebradas ou amaçadas), ou terem sofrido qualquer ação que comprometa a segurança da estrutura, caso algum material não seja adequado, deve ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Este parágrafo também se aplica aos estandes, pisos e fechamentos.

4.2.3 Pisos, praticáveis e rampas de acesso devem ser revestidos com carpete, todo carpete utilizado no evento deve ser de uma única cor, salvo orientação expressa da área demandante. As estruturas devem estar em bom estado de conservação não tendo pontas ou grupos soltos que possam provocar acidentes. Caso sejam necessárias pequenas adaptações para ajustar as necessidades do evento, como instalações elétricas, hidráulicas e outras, devem correr a expensas do fornecedor, cabendo a este também o acabamento após reparos que sejam necessários.

4.2.4 Em alguns ambientes pode ser necessária a correção de desníveis no solo, devido às condições do solo onde forem feitas as instalações, estas pequenas correções na estrutura são de responsabilidade do fornecedor que também é responsável pela afixação das estruturas no solo de forma a garantir a segurança do conjunto.

4.2.5 Todas as estruturas que estejam sujeitas a eletricidade estática ou possam sofrer descargas elétricas devem ser aterradas, de acordo com as normas da ABNT. As estruturas de fechamento devem estar firmemente ligadas e não possuir pontas ou quinas afiadas que possam colocar os participantes em risco.

4.2.6 Todos os móveis devem estar em bom estado de utilização e não possuírem defeitos que comprometam a estética do evento.

4.2.7 Este lote engloba todo o conjunto de serviços relativos às instalações elétricas e hidráulicas e por isso deve-se em todos os casos observar o isolamento e o aterramento das instalações, de forma a não colocar em risco os participantes do evento. A segurança das instalações é de responsabilidade do fornecedor dos serviços, assim como sua eficácia.

4.3 LOTE 03 – Banheiros Químicos

4.3.1 Todos os banheiros devem ser instalados no local do evento com pelo menos uma hora de antecedência com relação à abertura do evento e devem ter papel em quantidade suficiente para atendimento ao público estimado, cabendo à empresa prestadora do serviço a reposição e a limpeza dos mesmos, realizando manutenção em períodos regulares que atendam às necessidades de uso conforme pactuado com a produção.

4.4 LOTE 04 – Equipamentos de Som

4.4.1 Os equipamentos deste lote deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados por profissional destacado pelo fornecedor para tal fim, com antecedência mínima de 5 horas do início do evento, recebido por representante do Contratante, o qual não pagará pelos períodos de montagem e desmontagem de equipamentos, mesmo que estes precisem ocorrer em dias anteriores ou posteriores ao evento.

4.4.2 Os equipamentos utilizados devem estar em bom estado de conservação sem danos que comprometam sua estrutura ou seu funcionamento, caso tal fato ocorra o fornecedor deve substituir o equipamento de imediato, sem gerar prejuízos ao evento.

4.4.3 Em todos os casos, a contratada disponibilizará um técnico que deverá ficar de plantão durante todo o evento para realizar manutenções, reparos ou deslocamentos que sejam necessários durante o evento e, para isso, ele deve estar munido com todas as ferramentas necessárias à realização deste trabalho e pronto para substituir equipamentos caso os instalados estejam defeituosos.

4.4.4 Todas as instalações devem seguir as normas técnicas cabíveis e durante a instalação os técnicos devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e em casos de acidente o fornecedor deve garantir que o profissional receberá tratamento adequado, arcando com o ônus do mesmo.

4.4.5 Todos os equipamentos devem estar em condições de uso, sem defeitos ou danos que comprometam o seu funcionamento e em caso de algum equipamento exigir formação específica para sua operação, o fornecedor deve informar e disponibilizar um profissional para orientar a operação deste.

4.5 LOTE 05 – Contratação de Serviços – Locação de extintor de incêndio

4.5.1 Classificação de um extintor de incêndio conforme definido nas normas técnicas brasileiras, segundo o tipo do agente extintor contido no seu interior, isto é, pó para extinção de incêndio classe ABC, com o peso de 8Kg.

4.6 LOTE 06 – Contratação de Serviços – Locação de mão de obra básica

4.6.1 Todos os profissionais devem possuir experiência na realização dos serviços e estarem vestidos de acordo com as necessidades de suas funções. Aqueles cujo trabalho envolva atendimento ao público devem ser cordiais e conciliadores e utilizar linguagem adequada ao atendimento. Não serão aceitos profissionais sob efeito de substâncias que o prejudiquem no desenvolvimento de suas funções ou que não tenham condições de saúde para tal.

4.6.2 Os profissionais que não atendem a estas exigências e aqueles que não demonstrarem capacidade técnica devem ser substituídos imediatamente sem ônus para o evento.

4.7 LOTE 07 – Locação de Veículos Automotor

4.7.1 Os fornecedores dos serviços especificados neste lote devem garantir que todos os veículos estejam em dia com suas obrigações legais, em bom estado de conservação, com todas as revisões realizadas. Os veículos devem ter seguro contra acidentes.

4.7.2 O valor contratado se refere a diária de dez (10) horas ou franquia de cem (100) quilômetros. Caso a quilometragem rodada ultrapasse o valor da franquia em mais de 50% poderá ser cobrada uma segunda diária. A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

4.7.3 Estão inclusos nos custos de transporte todas as despesas com combustível, motorista, encargos sociais, manutenção, telefone celular ou rádio, taxas, impostos, seguros, pedágios ou e quaisquer outros recursos necessários à boa prestação de serviços de locomoção contratados.

4.7.4 Os motoristas devem estar devidamente habilitados e em condições de dirigir, caso algum profissional seja surpreendido alcoolizado ou sob efeito de substâncias que afetem sua capacidade de dirigir, será impedido de fazê-lo e deve ser substituído imediatamente. O mesmo deve ocorrer nos casos onde o condutor se recuse a realizar os percursos nos horários combinados.

4.7.5 Os serviços serão solicitados pela contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, podendo ocorrer alteração na data de execução dos serviços somente pela contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

4.7.6 Para as solicitações de viagens, serão fornecidas pelo executor do contrato, a lista dos passageiros contendo o nome, o número do registro de identidade e outros dados/documentos que se fizerem necessários, bem como o itinerário, local de origem e de destino, o tempo aproximado de utilização, a quilometragem estimada e informação quanto à pavimentação do percurso, obedecendo aos prazos pactuados;

4.7.7 Os serviços serão executados sempre que houver necessidade da contratante, inclusive em finais de semana e feriados.

4.7.8 Os serviços de ônibus tipo urbano serão executados em viagens com rodovias pavimentadas, e em rodovias não pavimentadas, no caso de deslocamento para visita técnica em área rural no local de destino da viagem;

4.7.9 A contratante deverá informar, quando efetuar alguma demanda, as condições das rodovias (se pavimentadas, mistas ou não pavimentadas), visando à seleção do(s) veículo(s) adequado(s) para cada condição.

4.7.10 A quilometragem rodada será devida a partir da garagem da CONTRATADA.

4.8 LOTE 08 – Alimentação

4.8.1 Todos os itens constantes deste grupo devem ser compostos por produtos que atendam às normas dos órgãos reguladores, todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade não tendo transcorrido 70% de sua validade quando do momento do fornecimento do serviço.

4.8.2 Todos os itens devem ter acondicionamento adequado às necessidades, conforme exigência da área demandante que pode orientar a melhor forma de embalagem dos produtos.

4.8.3 Os dias, horários, quantidades e locais de entrega dos lanches e refeições, deverão ser informados à Empresa Contratada, no prazo mínimo de 3 (três) dias, antes do início do evento.

4.8.4 As demandas da CONTRATANTE poderão ser encaminhadas em prazos inferiores aos definidos nos itens anteriores, desde que de comum acordo com a CONTRATADA.

4.8.5 Os gêneros alimentícios utilizados deverão ser sempre de boa qualidade.

4.8.6 Deverão ser seguidas todas as normas de segurança e higiene no que tange a preparação dos alimentos;

4.8.7 Os serviços deverão ser executados segundo as recomendações e normas técnicas vigentes, ditadas pelas entidades reguladoras e fiscalizadoras;

4.8.8 Toda matéria-prima e as refeições prontas para o consumo deverão ser devidamente armazenadas e em áreas apropriadas e em temperaturas condizentes com cada tipo de produto;

4.8.9 O fluxo de operações internas deverá ser programado e executado adequadamente, de modo a proporcionar que as manipulações sejam feitas em perfeitas condições de higiene e apresentação.

4.8.10 As refeições deverão ser transportadas em caixas apropriadas para condução das refeições preparadas, de forma a garantir a temperatura, a integridade e a segurança alimentar.

4.8.11 As refeições/lanches deverão ser entregues, nos locais indicados na solicitação nos horários estabelecidos.

4.8.12 A contratada deverá indicar Responsável Técnico (a), com registro no Conselho Regional de Nutrição para acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.9 LOTE 09 – Aquisição de Arranjos para Decoração de Eventos

4.9.1 Os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação da EMATER-DF no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;

4.9.2 Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;

4.10 Comum a Todos os Lotes

4.10.1 Todos os fornecedores devem possuir capacidade técnica instalada compatível com a complexidade, volume e periodicidade dos serviços, ou seja, faz-se necessário comprovar que possui insumos, equipamentos e profissionais suficientes para prestar o serviço.

4.10.2 Devem ainda comprovar que já prestaram serviços similares no Distrito Federal, mantendo escritório funcionando na cidade e estoques de materiais e equipamentos para atendimento ao projeto, principalmente no que tange a estrutura para atender ao período mínimo de quatro dias entre a montagem e a desmontagem.

4.10.3 Durante a habilitação, um técnico pode visitar as instalações e emitir parecer com relação a estrutura, incluindo fotos e documentos quando necessário. Ressalte-se ainda que os serviços aqui descritos não geram vínculo empregatício junto ao órgão contratante e no exercício da prestação do serviço não deve haver subordinação direta entre o contratante e o prestador do serviço, para isso o fornecedor deve sempre manter um supervisor ou gerente responsável pelo serviço, responsável por orientar os profissionais envolvidos na prestação do serviço.

4.10.4 Este profissional independente do título (supervisor, coordenador, gerente) deve ser o responsável geral pela prestação do serviço, por parte do fornecedor e deve garantir a qualidade e adequação dos serviços, auxiliando a EMATER/DF em todas as fases relacionadas a produção do evento.

4.10.5 Está incluído nos serviços, o suporte ao planejamento, execução e acompanhamento do evento, no que tange aos diagnósticos e adaptações necessários à instalação das estruturas, equipamentos e sistemas utilizados bem como apoio técnico – como descrito anteriormente – e administrativo durante a realização do mesmo.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pela EMATER/DF, selecionados, mediante aprovação do Executor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 914.483,72 (novecentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme orçamento estimativo.

6.2 Os itens apresentados na planilha constante deste Termo de Referência são meramente estimativos, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da Administração, quando da realização de cada evento.

6.3 Para utilização do valor estimado disponível, serão demandados os quantitativos necessários relativos aos itens, constantes da Planilha Estimativa de Preços - Anexo I do Termo de Referência.

6.4 O valor estimado para apresentação da proposta será conforme planilha do item 7 deste Termo de Referência

7. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E VALORES DOS ITENS:

LOTE 01 – BANNERS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	BANNER - impressão em policromia	M ²	300	R\$ 42,25	R\$ 12.675,00
2	TESTEIRA para aplicação de programação audiovisual	M ² DIARIA	20	R\$ 71,20	R\$ 1.424,00
LOTE 02 – DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ESTRUTURAS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	ALAMBRADO tipo grade para cercamento	METRO LINEAR DIA	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO- até 20.000 BtUs	UNIDADE DIA	5	R\$ 202,50	R\$ 1.012,50
3	BALCÃO VITRINE/cego com prateleiras, portas de correr e chaves 1 x 0,50 x 1m	UNIDADE DIA	30	R\$ 132,75	R\$ 3.982,50
4	BANQUETA para balcão de recepção de secretaria	UNIDADE DIA	80	R\$ 22,75	R\$ 1.820,00
5	BOX TRUSS (Q15 ou Q30)	METRO LINEAR	150	R\$ 30,25	R\$ 4.537,50
6	CADEIRA fixa de plástico com/sem braço	UNIDADE DIA	7000	R\$ 1,95	R\$ 13.650,00
7	CADEIRA tipo poltrona, talk show	UNIDADE DIA	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
8	CLIMATIZADOR de Ar tipo 1	UNIDADE DIA	20	R\$ 155,95	R\$ 3.119,00
9	CLIMATIZADOR de Ar tipo 2	UNIDADE DIA	20	R\$ 201,75	R\$ 4.035,00

10	ESTANDE BÁSICO	M ² DIA	2.500	R\$ 70,95	R\$ 177.375,00
11	ESTANDE ESPECIAL	M ² DIA	400	R\$ 95,75	R\$ 38.300,00
12	ESTRUTURA DE METALON com regulagem de altura para fixação de lona.	METRO LINEAR	150	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
13	BEBEDOURO de chão/mesa	UNIDADE DIA	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
14	FRIGOBAR 120 litros.	UNIDADE DIA	5	R\$ 89,25	R\$ 446,25
15	GERADOR de Energia 180 KVA	UNIDADE DIA	10	R\$ 1.369,95	R\$ 13.699,50
16	MESA redonda ou de vidro ou madeira de 4 e 8 lugares.	UNIDADE DIA	40	R\$ 67,33	R\$ 2.693,20
17	MESA de apoio	UNIDADE DIA	200	R\$ 40,45	R\$ 8.090,00
18	MESA de reunião c/10 lugares	UNIDADE DIA	10	R\$ 76,45	R\$ 764,50
19	PAINEL montado em sistema padronizado.	M ² DIA	1.100	R\$ 41,95	R\$ 46.145,00
20	PONTO ELÉTRICO para tomadas e extensão.	UNIDADE DIA	600	R\$ 23,23	R\$ 13.938,00
21	PRATICAVEL ou tablado de madeira ou piso carpetado.	M ² DIA	2.000	R\$ 31,75	R\$ 63.500,00
22	SOFÁ de 2 lugares	UNIDADE DIA	10	R\$ 85,98	R\$ 859,80
23	TENDA fechada 10x10	UNIDADE DIA	100	R\$ 665,25	R\$ 66.525,00
24	TENDA fechada 6 x6	UNIDADE DIA	120	R\$ 327,48	R\$ 39.297,60
25	TOALHAS para mesas redondas até 8 pessoas	UNIDADE DIA	40	R\$ 18,25	R\$ 730,00
26	TOTEM para exposição ou identificação em painel Ts adesivado quatro cores	M ² DIA	30	R\$ 52,38	R\$ 1.571,40

LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.	DIÁRIA	50	R\$ 163,73	R\$ 8.186,50
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS TIPO LUXO	DIARIA	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	CAIXA DE SOM acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	UNIDADE DIA	35	R\$ 129,50	R\$ 4.532,50
2	Equipamento de SONORIZAÇÃO completa	UNIDADE DIA	10	R\$ 699,25	R\$ 6.992,50
3	MICROFONE COM FIO com base ou pedestal de pé	UNIDADE DIA	8	R\$ 40,45	R\$ 323,60
4	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE DIA	35	R\$ 34,95	R\$ 1.223,25

5	PROJETOR multimídia 3.000	UNIDADE DIA	10	R\$ 204,50	R\$ 2.045,00
6	TELA para projeção 1,80 X 2,40	UNIDADE DIA	8	R\$ 152,11	R\$ 1.216,88
7	TELA para projeção 4,00 X3,00	UNIDADE DIA	4	R\$ 201,13	R\$ 804,52
8	TV de LED/LCD de 46 polegadas om suporte de chão e tecnologia Full HD	UNIDADE DIA	20	R\$ 135,45	R\$ 2.709,00
9	RADIO Walkie talk	UNIDADE DIA	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
LOTE 05 – EXTINTOR DE INCÊNDIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	EXTINTOR DE INCENDIO, Descrição: Serviço de locação de extintor de incêndio classes ABC - 8 kg.	UNIDADE DIA	40	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
LOTE 06 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA BASICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte operacional, posto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Atividades: para limpeza dos locais de eventos, com materiais básicos necessários para execução dos serviços e demais itens correlatos.)	DIÁRIA DE 08h	20	R\$ 176,38	R\$ 3.527,60
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E AFINS, Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, Recursos Humanos: BRIGADISTA DE INCÊNDIO . Observação: Pessoa com qualificação técnica comprovada, e capacitada para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico, devidamente uniformizado, munido de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções	DIÁRIA DE 08h	40	R\$ 198,24	R\$ 7.929,60
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Coordenador de logistica	DIÁRIA DE 08h	5	R\$ 182,63	R\$ 913,15
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Eletricista	DIÁRIA DE 08h	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Operador de equipamentos audiovisual	DIÁRIA DE 08h	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Operador de som profissional	DIÁRIA DE 08h	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E AFINS, Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, Recursos Humanos: SEGURANÇA DIURNO com colete - profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública do seu município, com celular e rádio de comunicação, com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações.	DIÁRIA DE 08h	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E AFINS, Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, Recursos Humanos: SEGURANÇA NOTURNO com colete - Profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública do seu município, com celular e rádio de comunicação com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança armada das instalações.	DIÁRIA DE 08h	50	R\$ 231,25	R\$ 11.562,50
LOTE 07 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	MICRO-ÔNIBUS	DIÁRIA	29	R\$ 452,93	R\$ 13.134,97
2	ÔNIBUS EXECUTIVO	DIÁRIA	22	R\$ 899,95	R\$ 19.798,90
3	VAN (Região Metropolitana)	DIÁRIA	14	R\$ 410,00	R\$ 5.740,00
LOTE 08 – ALIMENTAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	ALMOÇO/jantar (tipo2)	POR REFEIÇÃO	5.000	R\$ 38,45	R\$ 192.250,00
2	LANCHE	POR PESSOA	5.600	R\$ 14,50	R\$ 81.200,00
LOTE 09 – AQUISIÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Média Unitária	Média Total
1	ARRANJOS FLORAIS tipo buffet.	UNIDADE	40	R\$ 62,25	R\$ 2.490,00
TOTAL GERAL R\$ 914.483,72 (novecentos e catorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)					

8. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sendo publicado o seu extrato no DODF, as expensas da contratante;

8.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização de eventos;

9.2. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com no mínimo, 10 (dez) dias corridos.

10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os eventos serão realizados no âmbito do Distrito Federal;

10.2. Os locais serão definidos pela contratante por ocasião do planejamento e realização do evento.

11. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão demandados por meio de solicitação da Unidade demandante da EMATER/DF (Executor de Contrato ou seu substituto), que solicitará com antecedência mínima de até 10 (dez) dias do início do evento, por meio de expediente formal à CONTRATADA. A execução se dará após aprovação pela EMATER/DF da Ordem de Serviços - OS, numerada sequencialmente.

11.1.2 A EMATER/DF deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível.

11.2 Do cancelamento de Eventos:

11.2.1 Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada com a maior brevidade possível;

11.2.2 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. Para cada demanda de evento da EMATER/DF, deverão ser designados Fiscais (titular e substituto), para gerir e fiscalizar os eventos de responsabilidade de sua área, e deverão proceder as solicitações de eventos de acordo com o edital de licitação.

12.2.2. Indicar um Executor de contrato e um substituto, que se responsabilizará pelo recebimento das demandas das áreas e solicitará à contratada o devido orçamento. O Executor também será responsável pelo atesto das notas fiscais, após aprovação do evento pela área demandante, autorizando o pagamento. Deverá ainda manter o controle de todas as demandas da EMATER/DF, de forma a obter um histórico para futuras contratações, além de avaliar se os itens orçados estão de acordo com os estipulados em edital.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:

12.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

12.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.5.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.5.5 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos **12 (doze) horas antes** da data de realização do evento **ou anteriormente conforme necessidades especiais**.

12.5.6 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

12.5.7 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços tendo a condição de solicitar a troca de pessoal, se necessário.

12.5.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a EMATER/DF aqueles praticados pelo fornecedor.

12.5.9 Aprovar, por meio de ofício ou e-mail, através do Executor do Contrato, e após manifestação prévia do fiscal da área demandante, o orçamento detalhado e o Plano de Execução. O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços.

12.5.10 Emitir, por intermédio da unidade solicitante do evento, pareceres sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e à exigência de condições estabelecidas neste processo licitatório e nas cláusulas do contrato.

12.5.11 Autorizar expressa e previamente todos os cronogramas, *layout*, orçamentos e demais documentos necessários à execução dos serviços.

12.5.12 Determinar o tipo de profissionais necessários para realização de cada tipo de evento.

12.5.13 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto devidamente identificados com uso de uniforme e/ou crachás;

12.5.14 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir

que continuem a serem os mais vantajosos para o Contratante;

12.5.15 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas;

12.5.16 Analisar, para fins de aprovação, os projetos apresentados pela Contratada;

12.5.17 Conferir e supervisionar os serviços prestados;

12.5.18 Prestar todas as informações à Contratada que se façam necessárias para o devido Planejamento e execução dos eventos;

12.5.19 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Executor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.10. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.12. Fornecer sempre que solicitados pela EMATER/DF, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos.

13.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

13.16. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.16.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

13.16.2. Coletar e separar dos resíduos recicláveis descartados pela EMATER/DF, para sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

13.16.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.16.4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

13.16.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.16.6. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, uma vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMATER/DF e entidades vinculadas.

13.17. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas dos seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMATER/DF e entidades vinculadas ou do Evento.

13.18. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

13.19. A empresa deverá encaminhar, tão logo seja informada sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes nos Anexos I, II, para apreciação do Executor do Contrato da área demandante.

13.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da EMATER/DF e entidades vinculadas, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

13.21. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da EMATER/DF.

13.22. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

13.23. Comunicar a EMATER/DF, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da EMATER/DF, durante a fase de planejamento do evento.

13.24. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências que serão relacionadas no Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

13.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.26. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

13.28. A empresa deverá manter preposto responsável para acompanhar a realização do objeto deste Termo de Referência, aceito pelo Executor do Contrato da EMATER/DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

13.29. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento uma hora antes do início do evento sempre com técnicos responsáveis, tendo a segurança destes sob sua responsabilidade, e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a EMATER/DF.

13.30. A empresa poderá fazer uso dos equipamentos da EMATER/DF com a devida autorização do Executor do Contrato.

13.31. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste Termo de Referência, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados.

13.32. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

13.33. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

13.34. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.35. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, se for o caso, no prazo fixado pelo Executor do contrato, nas situações em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.36. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

13.37. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os subitens do Anexo I do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização do mesmo.

13.38. Apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento do pedido, orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento, para apreciação da CONTRATANTE.

13.39 Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 12 (doze) horas contadas da referida solicitação.

13.40 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela EMATER/DF.

13.41 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de acordo com a proposta, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

13.42 Arcar com as sanções legais cabíveis, caso os serviços não sejam prestados a contento ou não sejam executados por subcontratadas, dado que a Emater-DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

13.43 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações a que tenham acesso;

13.44 Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar os itens que foram solicitados por meio da Ordem de Serviço;

13.45 Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando a Emater-DF, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;

13.46 As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

13.47 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, ficará a critério do Contratante modificar o horário, o qual será devidamente informado à Contratada;

13.48 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.49 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado para cada item, em observância ao art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e do Decreto Distrital nº 32.598, 2000.

14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5 O Executor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marcas, qualidades e formas de uso.

14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Decreto 26.851/2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

15. Comprovação de qualificação técnica

15.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

16 Prazo de Vigência do Contrato

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura e a prestação de serviços.

17 Garantia

17.01 Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar a garantia, relativa a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, a ser cumprida em uma das formas previstas no § 2º do art.56 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser restituída após sua execução satisfatório.

17.2 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

18 Infrações e Sanções Administrativas

18.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 5 a 7, com nova redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831, de 22 de setembro de 2014, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB;

19.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação das faturas a EMATER-DF;

19.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária;

19.4 O pagamento será efetivado somente quando a Contratada apresentar as certidões negativas de débito da Secretária de Fazenda do Distrito Federal, da Previdência Social – CND/INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), atualizadas, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

19.5 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

19.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da EMATER-DF;

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.8 A EMATERDF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste da fatura, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

19.9 O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

19.10 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, de abril de 2016.

Elaborado por:

DIÂNDRIA MARIA DE MARTINS DAIA
Gerente de Metodologia e Comunicação Rural
Em substituição

Revisado por:

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio